

conformidade das Compromissas, sem exigir nenhum outro
requisito para a sua validade; cumprindo somente aos
Administradores Geraes Vigiar para q' ellas se façam nas
epochas e com as solemnidades exigidas nas proprias
Estatutos, e Compromissas. He quanto se me offerece di-
zer sobre o objecto; G. M. porem mandará o mais justo.
Litteras 3 de Junho de 1839 = O. S. G. do C. = J. C. Ag.º

Melhor

Idem do 2.º de Junho de 1839 sobre as re-
presentações da Camara Municipal
de Barcellos ponderando as difficulda-
des q' encontra para poder levar a effeito
as deliberações da Junta Geral do Dis-
tricto tomadas sobre a Administração
das Expensas

Senhora = Como da redução das Salarias dos Annos da
Reda, e de fora do Conselho de Barcellos, ordenada pela
Junta Geral do Districto, se segue o abandono certo de
tantas infelizes, q' carecem de auxilios promptos, enten-
do q' não convem exstalar em quanto esta materia não
for novamente reconsiderada pela mesma Junta na
sua proxima reunião, na presença das rasões expostas
pela Camara Municipal do mesmo Conselho; não está
porem nas mesmas circumstancias a extinção do Al-
bergueiro, porq' as auctas das expensas devem ser feitas
pelo Escrivão da Camara, a quem está commettida es-
ta administração; e vigilancia sobre as intopheres

gravidas, e a intimação para darem conta das parças, são ac-
tas proprias das Authoridade Administrativas do Con-
selho da Parochia, tornando-se assim desnecessario at-
tender outro Empregado para este fim. Parece-me por tan-
to, q se deve ordenar ao Administrador Geral do Distric-
to, q suspenda a execução da demenição das salarias das
Ajuas naquelle Conselho ate q a Junta do Distrito melhor
informada delibere sobre este ponto, fazendo todavia exe-
cutar as outras decisoes do Junta, de q não resultas o de-
semparo das innocentes expostas. Deverão no mez seguinte
reunir-se ordinariamente a Junta do Distrito, não
julgo necessario q seja extraordinariamente convocada
para este objecto. He este o meu juizo; G. M. por em
mandar o mais junto. Lisboa 3 de Junho de 1839
O. P. J. do C. = F. L. Ag.º Melim.

Idem de 26 de Novembro de 1838 e o
4.º de Junho de 1839 sobre o requerimen-
to em q Ignacia Francisca e outras
pedem a confirmacao de diversas
contractas de asoramento, celebra-
das com a Santa Casa da Misericordia de
Lisboa

Senhora = Não encontro darrida na concessão da licença
requerida pelo Supp.º digo = Todas as asoramentos das
diversas herdades da Misericordia da Villa de Lisboa con-
tantes do primeiro documento junto, mais os refei-
tos com todas as requisitas legais, e como taes me